ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290

LEI Nº 1053, DE 04 DE JANEIRO DE 1977

Dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formiga, a que se refere o art. 64, da Lei 927, de 20/11/73, passa a ser o seguinte:

QUADRO DO PESSOAL

PODER LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO		VENCIMENTO ANUAL
1 Porteiro Contínuo		Cr$ 11.616,00
1 Auxiliar de Escritório I	IV	Cr$ 13.968,00

PODER EXECUTIVO

Nº CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS MENSAIS
GABINETE DO PREFEITO		
1 Chefe de Gabinete	X	5.160,00
Gratificação p/regime Tempo I ntegral		2.580,00
1 Escriturário III	VIII	2.816,00
1 Escriturário II	VII	2.090,00
1 Escriturário I	VI	1.563,00
1 Auxiliar de Escritório I	IV	1.185,00
1 Auxiliar de Serviço I	I	903,00
ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTEGRADO		
1 Chefe do EMPI	X	5.160,00
Gratificação p/regime de Tempo Integral		2.580,00
1 Técnico de Planejamento	IX	3.597,00
1 Desenhista	V	1.278,00
1 Escriturário I	VI	1.563,00
2 Auxiliares de Escritório II	V	2.556,00
2 Auxiliares de Escritório I	IV	2.328,00
PROCURADORIA MUNICIPAL		
1 Chefe da Procuradoria Municipal	X	4.877,00
1 Auxiliar de Escritório I	IV	1.164,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
1 Chefe do Departamento de Administração	X	4.877,00
Gratificação p/regime de Tempo Integral		2.438,00

Seção de Pessoal e Documentação		
1 Escriturário II	VII	2.090,00
1 Auxiliar de Escritório II	V	1.278,00
1 Auxiliar de Escritório I	IV	1.185,00
2 Auxiliar de Escritório I	IV	2.328,00
Função Gratificada (Chefe Seção)		418,00
Seção de Material e Patrimônio		
1 Almoxarife	IV	1.185,00
1 Auxiliar de Almoxarifado I	I	903,00
Seção de Comunicação e Arquivo		
1 Auxiliar de Escritório III	VI	1.563,00
1 Auxiliar de Escritório I	IV	1.164,00
1 Auxiliar de Serviço I	I	887,00
DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
1 Chefe do Departamento da Fazenda	X	5.160,00
Gratificação por regime Tempo Integral		2.580,00
Seção de Contabilidade		
1 Contabilista III	IX	3.809,00
1 Contabilista II	VIII	2.673,00
1 Mecanógrafo I	VII	1.991,00
1 Auxiliar de Mecanografia I	V	1.278,00
1 Auxiliar de Contabilidade I	V	1.278,00
Função Graticada p/Chefe da Seção		761,00
Seção de Arrecadação		
1 Escriturário III	VIII	2.673,00
1 Auxiliar de Escritório II	V	1.278,00
3 Auxiliar de Escritório I	IV	3.492,00
1 Auxiliar de Serviço I	I	903,00
Seção de Fiscalização		
3 Fiscal de Rendas	VII	5.973,00
1 Função Gratificada (Chefe de Seção)		398,00
Seção de Tesouraria		
1 Tesoureiro	VI	1.563,00
1 Auxiliar de Escritório I	IV	1.164,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1 Chefe do Departamento de Educação	X	4.877,00

Seção de Coordenação e Supervisão do Ensino			
1 Coordenadora		D	2.034,00
3 Técnicas de Supervisão		VII	5.973,00
2 Auxiliares de Escritório I		IV	2.328,00
85 Professoras		C	65.280,00
20 Serventes		A	4.200,00
39 Cantineiras		E	17.971,20
Seção de Orientação ao Educando			
4 Auxiliares de Escritório	I	IV	4.656,00
1 Auxiliar de Serviço	I	I	887,00
Seção de Cultura			
2 Bibliotecárias	I	VII	3.982,00
3 Auxiliares de Serviço	I	I	2.661,00
1 Auxiliar de Escritório	I	IV	1.164,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE			
Seção de Fiscalização Sanitária			
1 Fiscal Sanitário		V	1.304,00
Seção de Assistência Social			
1 Assistente Social		C	4 SM
1 Auxiliar de Escritório	I	IV	1.164,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
1 Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo		X	4.877,00
Gratificação p/regime de Tempo Integral			2.438,00
Seção de Obras e Urbanismo			
1 Mestre de Obras		VII	1.991,00
1 Fiscal de Obras		VI	1.493,00
1 Função Gratificada p/Chefe da Seção			398,00
Seção de Fiscalização de Construções			
1 Auxiliar de Escritório II		V	1.278,00
1 Fiscal de Construções c/Regime T.Integral		V	1.917,00
1 Fiscal de Construções		V	1.278,00
1 Função Gratificada para o Chefe da Seção			255,00
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - INCRA			
1 Chefe da UMC		V	1.278,00
CARGOS EM EXTINÇÃO			
2 Motoristas			2.916,00
1 Carpinteiro			1.354,00
1 Carpinteiro			1.197,00
1 Encarregado de Próprios Municipais			1.278,00
1 Encarregado de Matadouro			1.541,00
3 Fiscais de Distrito			78,96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290

Art. 2º - Através de Decreto, o Chefe do Executivo determinará os cargos sujeitos ao regime de trabalho em tempo integral, com direito à gratificação de 50% sobre o vencimento.

Art. 3º - Fica aprovada a nova Tabela Salarial cujo anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 1977

Lufrido Nascimento Oliveira,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira
José Wilson de Oliveira,
Secretário.